

Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

**AO DOUTO JUÍZO DA 27.^a VARA DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA
DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO
PARANÁ**

Processo n.º 0002981-86.2017.8.16.0033

ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO,

Administrador judicial nomeado nos autos de Recuperação Judicial convolado em Falência supracitado, em que é falida a sociedade empresária **DMC BRASIL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CABINES DE PINTURA E EQUIPAMENTOS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à intimação retro, dizer que tomou ciência da decisão do mov. 1508.1, que fixou os honorários, bem como requerer a concessão de mais cinco dias de prazo para apresentar o quadro de credores consolidado, bem como requerer as medidas necessárias ao prosseguimento do feito.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 31 de março de 2025.

Alexandre Correa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515

